

EDITAL Nº 002/2021, de 27 de Outubro de 2021.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura do Município de Abaiara, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Formulário de Inscrição (Anexo I)
- Audiovisuais (Anexo II);
- Literatura (Anexo III);
- Dança (Anexo IV);
- Fotografia (Anexo V);
- Teatro/Humor (Anexo VI)
- Ciclo Natalino (Anexo VII);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo VIII);
- Formulário de Recurso (Anexo IX);
- Minuta do Termo de Fomento do F.M.C. (Anexo X);
- Carta de anuência Pessoa Física (Anexo XI);
- Declaração de Residência (Anexo XII).

2. DO OBJETO

O **Edital de Incentivo as Artes** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo

Municipal da Cultura – FMC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Abaiara/Ceará em consonância com os seguintes objetivos:

- a) Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Abaiarenses, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Abaiara/Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados em formato digital;
- b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;
- c) Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;
- d) Valorizar a produção artística do estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Abaiaraense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Abaiara/Ceará.

3. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

3.1. Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais de linguagens diversas (literatura, fotografia, audiovisual, teatro, dança, ciclo natalino).

4. DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

4.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

4. As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **27/10/2021 até 10/11/2021**, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara – CE, das 08 às 11h e das 14:00 as 16:00h.
- 4.1.1. O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Abaiara [sítio https://abaiara.ce.gov.br/](https://abaiara.ce.gov.br/) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.
- 4.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.
- 4.1.3. Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

- 4.1.4. Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) linguagens deste Edital, podendo ser aprovado, apenas, em 01 (uma) linguagem. Caso tenha se inscrito em mais de um, o projeto com melhor classificação será priorizado na seleção.
- 4.1.5. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.
- 4.1.6. No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural;

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Documentação para inscrição:

- I. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;
- II. Carta coletiva de anuência para pessoa física (ANEXO X);
- III. Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel(ANEXO XII);

5.2. Os proponentes devem comprovar residência no município;

5.3. Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

5.4. É obrigatório constar nos projetos: “Lei Aldir Blanc – Fundo Municipal de Cultura do Município de Abaiara/CE”.

5.5. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

5.6. Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

6. DA SELEÇÃO

4.2. A Comissão de Seleção está constituída de acordo com a Portaria nº 1709151/2021-GP de 21 de Setembro de 2021.

6.1. A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

6.2. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

6.3. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

6.5. O Fundo Municipal de Cultura apoiará até o limite 28 (vinte e oito) propostas selecionadas, disponibilizadas no valor total de R\$ 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

FAIXA	LINGUAGEM	NUMERO MAXIMO DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
01	Literatura	06	1.000,00
02	Fotografia	04	600,00
03	Áudio Visual	03	1.500,00
04	Teatro / Humor	03	600,00 a 2.000,00
05	Dança	06	2.000,00
06	Ciclo Natalino	06	1.000,00

5.6. Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

5.7. A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.8. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério Mérito da proposta;
- Maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
- Maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

6.0. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

6.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abaiara sítio (<https://abaiara.ce.gov.br/>) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados., sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a)acompanhar a atualização dessas informações.

6.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

6.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara – CE, das 08 às 11h e das 14:00 as 16:00h, em formulário específico (ANEXO VIII).

6. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

6.6. As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

- Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1.A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara(<https://abaiara.ce.gov.br/>);

6.2.Não caberá recurso do resultado final.

7. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

7.1.O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	26/10/2021	09/11/2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	10/11/2021	10/11/2021
Período de Recurso	11/11/2021	13/11/2021
Homologação do Resultado Final	15/11/2021	
Abertura de processos para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos proponentes selecionados	16/11/2021	

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

7.2. Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

7.4. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

7.6 – Estão impedidos de participar os Membros da Comissão Técnica.

7.7 - Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a Divulgação/promoção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

Abaiara – Ceará, 26 de Outubro de 2021.


GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 002/2021 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA REDE SOCIAL EX. (@artista01):	
ID NO MAPA CULTURAL DA CEARÁ:	
LINK DO VIDEO NO YOUTUBE (NÃO LISTADO):	
CATEGORIA	Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:
() A – AUDIOVISUAL	1- _____ CPF: _____
() B – LITERARURA	2- _____ CPF: _____
() C – DANÇA	3- _____ CPF: _____
() D – FOTOGRAFIA	4- _____ CPF: _____
() E – TEATRO	5- _____ CPF: _____
() F – CICLO NATALINO	6- _____ CPF: _____
	7- _____ CPF: _____
	OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO, ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO XI).

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 002/2021 de 27 de Outubro de 2021.

Abaiara-CE, ____ / ____ /2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
AUDIOVISUAL

1. CATEGORIAS

1.1. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. História e Sociedade: apoio a projetos de montagem de curta metragem retratando passagens da história do Município de Abaiara realizados em formatos e ambientes diversos.

1.1.2. Cultura: apoio a projetos de montagem de curta metragem retratando da expressão cultural do Município de Abaiara realizados em formatos e ambientes diversos.

1.1.2.1. Esta categoria é destinada **somente** a artistas que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística que ofereçam atividades de acesso livre ao público.

1.1.2.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

1.3. Do material:

1.3.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.3.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **03 (três)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR DE APOIO DA SECULT POR PROJETO	VALOR TOTAL DE APOIO DA SECULT
------------------	-----------------------	---	---------------------------------------

			POR CATEGORIA
História, Sociedade e Cultura do município	03	1.500,00	1.500,00
TOTAL	03	4.500,00	

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.2.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação	3	0 a 4	12

e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados às Artes Visuais em consonância com a categoria inscrita.			
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito das Artes Visuais.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo das Artes Visuais.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política das Artes Visuais.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60		

3.3.1.2. Critérios de Capacidade Técnica para as categorias **I e II**, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08

b) Relevância, singularidade e autenticidade da exposição proposta.	2	0 a 4	08
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
c) Qualidade artística da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	40		

3.3.1.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 3.3.1.1 a 3.3.1.2 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.8. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.3.1.9. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO III
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
LITERATURA

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. Criação Literária: apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias **inéditas**, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel.

1.1.1.1. Aplica-se ao gênero **LiteraturaCordel** os seguinte formatos:

- ✓ Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.
- ✓ Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

1.1.1.2. Serão considerados textos concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto literário total ou parcial (um terço) da obra inscrita, juntamente com o projeto.

1.1.1.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.1.2. Ensaio/Crítica Literária: apoio a projetos de desenvolvimento de publicação de **títulos inéditos** de obras caracterizadas como Ensaio e que tenham como objeto de estudos temas da Literatura, de preferência Cachoeirense.

1.1.2.1. Serão considerados Ensaios concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto total ou parcial (um terço) da obra, juntamente com o projeto.

1.1.2.2. No caso de Ensaio devem ser aplicadas as normas NBR 6023 (referências) e NBR 10520 (citações) da ABNT ao texto.

1.1.2.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.2. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Obra inédita**", **aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico**, como o forem na apresentação da proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea "d", da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

1.3. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Escritor inédito**", **aquele que não tem produção autoral publicada em livro individual de forma impressa e/ou eletrônica.**

Parágrafo único: Incentivo a literatura inclusiva no que concerne ao apoio a projetos de desenvolvimento, publicação, circulação, difusão e mediação de projetos literários com as temáticas indígenas, quilombolas, diversidade de gênero, povos tradicionais, e que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

1.4. Para fins deste Edital, considera-se:

I – Conto: obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão;

II- Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário;

III - Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;

IV - Biografia: obra em prosa, analítica ou não, “romanceada” ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem cearense (nascido ou radicado);

V - Literatura de Cordel: obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e petrificadas, ilustrada ou não.

1.5. Serão aceitos arquivos de texto (.pdf).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **06 (seis)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Conto/Crônica/ Biografia Literatura de Cordel	06	1.000,00	1.000,00
TOTAL		6.000,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.1.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à literatura em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da literatura	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da literatura.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política de livro e leitura.	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para	2	0 a 4	08

compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.			
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60		

3.4.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.4.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.4.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO IV
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
DANÇA

1. CATEGORIA

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta na seguinte categoria:

1.1.2 Produção/Montagem de Espetáculos: apoio a projetos de criação e montagem de obras inéditas e/ou em processo de criação não apresentado em temporada (exemplo: espetáculos, performances, intervenções urbanas, vídeo dança, dentre outras), todas as produções devem ser disponibilizadas em meio digital.

1.2. Do material:

1.2.1. Cada projeto deve ter a duração de 7 a 15 minutos;

1.2.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **06 (seis)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Dança – Estilo Live	06	2.000,00	2.000,00
TOTAL		12.000,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artísticas por meio das atividades e produtos relacionados à dança em consonância com a categoria.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da dança.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da dança.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política de dança.	2	0 a 4	08

f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
---	---	-------	----

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO V
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
FOTOGRAFIA

1. CATEGORIA

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

- 1.1.1. **Monumentos Históricos:** apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia cachoeirense como publicação digital), voltado para os monumentos históricos do Município de Abaiara/CE.
- 1.1.2. **Belezas Naturais:** apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia Abaiarense como publicação digital), voltado para as belezas naturais do Município de Abaiara/CE.
- 1.2. Serão aceitos projetos em (jpg.) e igual ou superior a 300dpi.
- 1.3. A foto deve ser enviada em anexo junto a documentação de inscrição para o e-mail (secculturaci@gmail.com).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **04 (quatro)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Monumentos Históricos	2	600,00	1.200,00
Belezas Naturais	2	600,00	1.200,00
TOTAL			2.400,00

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de

participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à fotografia em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da fotografia.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da fotografia.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da fotografia .	2	0 a 4	08

f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	60		

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1.

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição

ANEXO VI
EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES
TEATRO/HUMOR

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1 Gestão de Grupos e Companhias: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente e autônoma e calendário próprio de atividades continuadas (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionadas ao Teatro e que contemplem a seguinte ação:

a) **Repertório do Grupo:** apoio a projetos que apresentem um plano ou cronograma de atividades para montagem e/ou remontagem de repertório de grupos, observando os aspectos da cultura de Abaiara;

1.1.1.1. Esta categoria é destinada **somente** aos grupos que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

1.1.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

1.2. Do material:

1.2.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.2.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **03 (três)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR	VALOR DE APOIO POR
---------------	----------------------	-------------------	--------------------

		PROJETO	CATEGORIA
Repertório Individual	02	600,00	1.200,00
Repertório de Grupo	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL		3.200,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.2. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados ao teatro em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito do teatro.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público	3	0 a 4	12

beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.			
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo do teatro.	2	0 a 4	08
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política do teatro .	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.3.1.1.

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO VII

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

CICLO NATALINO

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1 Pastoris - É uma fragmentação do Presépio, sem os textos declamados e sem os diálogos. É constituído apenas por jornadas soltas, canções e danças religiosas ou profanas, de épocas e estilos variados. Como os Presépios, origina-se de autos portugueses antigos, guardando a estrutura dos Noéis de Provença (França);

1.1.2 Bois e Reisados - Auto popular profano-religioso formado por grupos de músicos, cantores e dançadores, que vão de porta em porta, no período de 24 de dezembro a 6 de janeiro, anunciar a Chegada do Messias, homenagear os Três Reis Magos e fazer louvações aos donos das casas onde dançam. No Brasil, o Reisado é espalhado em quase todo o território com os nomes de Reis, Folias de Reis, Boi de Reis ou apenas Reisado. Sua principal característica é a farsa do boi, que constitui um dos entremeios ou entre meses, onde ele dança, brinca, é morto e ressuscitado;

1.1.3 Lapinha Viva - caracteriza-se pelo conteúdo hierático de adoração ao Menino Deus, com estrutura bastante definida, como a chegada ao presépio, adoração, tentativa de rapto ao Menino Jesus (morte e ressurreição da Contramestra ou da Mestra), sedução da pastorinha, previsões da cigana, ofertório, despedidas e queima de Lapinha.

1.1.4 Presépio Vivo - O presépio é também uma referência cultural que remete para o nascimento de Jesus em Belém, na companhia de São José e da Virgem Maria.

1.1.5 Coral Natalino - o coro é constituído por coralistas com experiência musical anterior e caracterizado por repertório com músicas natalinas.

1.1.1.1. Esta categoria é destinada **somente** aos grupos que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

1.1.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio (ID no mapa cultural) enviado no ato da inscrição.

1.1.1.3. Os projetos selecionados devem executar as ações no período natalino em data a ser acordada com a SECULT.

1.3. Do material:

1.3.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.3.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados 06 (seis) projetos com o aporte financeiro total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Pastoril, Bois e Reisado, Lapinha Viva, Presépio Vivo, Coral Natalino e Grupo Instrumental Natalino.	06	1.000,00	6.000,00
TOTAL		6.000,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Técnico

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo natalino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviado sem textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta de plano de trabalho;	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		44	

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.3.1.1. e 3.3.1.2

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

EDITAL 002/2021 - INCENTIVO AS ARTES

ANEXO VIII- PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

Nº do Termo de Referência: _____ **Concedente:** _____

I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO

Proponente/Convenente

Nome: _____ **CPF/CNPJ:** _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Valor: _____ **Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):** _____

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Nome do projeto: _____ **Nº de inscrição:** _____

Objeto:

Público-Alvo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				

ASSINATURA DO PROPONENTE

_____, ____/____/____

<Local>, <dia>/<mês>/<ano>

Representante do Proponente

ANEXO IX

**EDITAL Nº002/2021 - INCENTIVOS AS ARTES
LEI ALDIR BLANC/ABAIARA/CE
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura

ANEXO X

MODELO DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C. NÃO PREENCHER

Termo de Fomento do F.M.C. Nº _____ /2021/SECULT

Termo de Fomento do F.M.C. AO PROJETO EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ABAIARA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DE ABAIARA — SECULT E DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº 003, referente ao Edital nº 003/2020, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto de _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

- 3.1. Caberá à outorgante:
 - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
 - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:
 - 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 0,00 (), de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Abaiara, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Abaiara/PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaiara (CE), _____ de Novembro de 2021.

OUTORGADO

OUTORGANTE

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XI
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

Nós, _____ membros _____ do _____ grupo/coletivo declaramos
anuência à inscrição ora apresentada para participação no
Edital _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____

RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ABAIARA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Abaiara(CE), _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

ANEXO XII

EDITAL Nº002/2021 – INCENTIVO AS ARTES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente
à _____, Cidade
_____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº
_____ RG nº _____ Órgão Expeditor. _____, Declaro, a
pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria da Cultura de Abaiara - CE, que
o (a) _____ Sr. _____ (a) _____
_____ reside em
imóvel cujo comprovante apresentado está em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura do Declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.

Art. 3º - Para efeito desta Lei, considera-se como perímetro urbano do Município de Várzea Alegre/CE, as áreas de superfície incluídas nas delimitações vigentes pela Lei Municipal nº 557/2008, de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 958/2016, de 05 de agosto de 2016, observadas atualizações supervenientes.

Art. 4º - A presente Lei garante segurança jurídica aos proprietários de edificações e ao Poder Executivo Municipal, no exercício de suas atribuições legais, sobretudo na propositura do Plano Diretor do Município de Várzea Alegre/CE.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da sua estrutura de governo, e a requerimento da parte interessada, autorizado a proceder atos administrativos que objetivem autorizar/regularizar as edificações já existentes na faixa edificável,

delimitadas por lei como perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no antedito perímetro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Ceará, em 27 de outubro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:B5123690

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL Nº 002/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL, PUBLICA-SE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS PELA INTERNET OU DISPONIBILIZADAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

A Prefeitura do Município de Abaiara, Estado do Ceará, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação de propostas de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital contém 10 (dez) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
Formulário de Inscrição (Anexo I)

- Audiovisuais (Anexo II);
- Literatura (Anexo III);
- Dança (Anexo IV);
- Fotografia (Anexo V);
- Teatro/Humor (Anexo VI)
- Ciclo Natalino (Anexo VII);
- Proposta de Plano de Trabalho (Anexo VIII);
- Formulário de Recurso (Anexo IX);
- Minuta do Termo de Fomento do F.M.C. (Anexo X);
- Carta de anuência Pessoa Física (Anexo XI);
- Declaração de Residência (Anexo XII).

DO OBJETO

O **Edital de Incentivo as Artes** é uma das ações referentes ao inciso III da Lei Aldir Blanc que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Municipal da Cultura – FMC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Abaiara/Ceará em consonância com os seguintes objetivos:

Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente Abaiarenses, e/ou que tenham seu domicílio no território do Município de Abaiara/Ceará há pelo menos 02 (dois) anos, e proponham a produção de conteúdo artístico e cultural sobre arte e cultura brasileiras, em qualquer expressão artística e/ou intelectual, apresentados em formato digital;

Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo Coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

Promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

Valorizar a produção artística do estado, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Abaiaraense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral, grupos, coletivos e companhias culturais do Abaiara/Ceará.

DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO

Serão premiadas pessoas físicas, com iniciativas de atividades artísticas e culturais de linguagens diversas (literatura, fotografia, audiovisual, teatro, dança, ciclo natalino).

DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL E CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições para a premiação deverão ser realizadas no período de **27/10/2021 até 10/11/2021**, com a apresentação da documentação que deve ser anexada no ato da inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara – CE, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h.

O Edital estará disponível gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Abaiara [sítio https://abaiara.ce.gov.br/](https://abaiara.ce.gov.br/) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

Para efeito de inscrição neste Edital, todos os proponentes deverão estar previamente cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

Cada proponente poderá se inscrever em até 02 (duas) linguagens deste Edital, podendo ser aprovado, apenas, em 01 (uma) linguagem. Caso tenha se inscrito em mais de um, o projeto com melhor classificação será priorizado na seleção.

Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

No ato da inscrição, os proponentes deverão indicar que estão de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural;

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Documentação para inscrição:

Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal;

Carta coletiva de anuência para pessoa física (ANEXO X);

Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente (com a data de vencimento não anterior a três meses), com CEP, preferencialmente de água ou luz; caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel(ANEXO XII);

Os proponentes devem comprovar residência no município;

Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência das demais inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

É obrigatório constar nos projetos: “Lei Aldir Blanc – Fundo Municipal de Cultura do Município de Abaiara/CE”.

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

Não serão aceitas as propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes.

DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção está constituída de acordo com a Portaria nº 1709151/2021-GP de 21 de Setembro de 2021.

A seleção será realizada preferencialmente de forma remota, por teletrabalho, diante da necessidade de isolamento social em decorrência da pandemia do COVID 19.

A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura.

Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

6.5. O Fundo Municipal de Cultura apoiará até o limite 28 (vinte e oito) propostas selecionadas, disponibilizadas no valor total de R\$ 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil Reais), de acordo com as faixas de financiamento abaixo dispostas:

FAIXA	LINGUAGEM	NUMERO MAXIMO DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO
01	Literatura	06	1.000,00
02	Fotografia	04	600,00
03	Áudio Visual	03	1.500,00
04	Teatro / Humor	03	600,00 a 2.000,00
05	Dança	06	2.000,00
06	Ciclo Natalino	06	1.000,00

Os critérios para a seleção e premiação das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x3)
a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação	0 a 10
c) Qualificação e experiência profissional do Proponente	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	90

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)	
0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério

A pontuação mínima para a classificação será de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

Maior nota no critério Mérito da proposta;
 Maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação; e
 Maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente.

6.0. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

6.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

6.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Abaiara sítio (<https://abaiara.ce.gov.br/>) sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

6.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

6.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para na Sede da Secretaria de Cultura, Rua Padre José Leite Sampaio, nº 97, Centro, Abaiara – CE, das 08 às 11h e das 14:00 às 16:00h, em formulário específico (ANEXO VIII).

DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

As apresentações das atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, deverão acontecer em até 15 (quinze) dias após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, após o cumprimento da proposta, o proponente deverá apresentar, como condição do recebimento do prêmio, os seguintes documentos:

Dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, que deverá ter a titularidade do proponente.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal da Cultura do Estado do Ceará e enviada para publicação no Diário Oficial do Município (D.O.M.), na página oficial da Prefeitura Municipal de Abaiara (<https://abaiara.ce.gov.br/>);

Não caberá recurso do resultado final.

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da SECULT).

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
Inscrições	26/10/2021	09/11/2021
Avaliação e seleção das propostas e resultado preliminar	10/11/2021	10/11/2021
Período de Recurso	11/11/2021	13/11/2021
Homologação do Resultado Final	15/11/2021	
Abertura de processos para celebração dos Termos Simplificados de Fomento Cultural e repasse aos proponentes selecionados	16/11/2021	

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura.

Na hipótese do número de propostas selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor Municipais das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata à situação de estado de calamidade pública.

7.6 – Estão impedidos de participar os Membros da Comissão Técnica.

7.7 - Estão proibidos de participar as iniciativas que constem a Divulgação/promoção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos.

Abaiara – Ceará, 26 de Outubro de 2021.

GILVAN ALVES GRANGEIRO
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE:	
NOME ARTÍSTICO:	
RG:	CPF:
ENDERECO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
IDENTIFICAÇÃO DA REDE SOCIAL EX. (@artista01):	
ID NO MAPA CULTURAL DA CEARÁ:	
LINK DO VIDEO NO YOUTUBE (NÃO LISTADO):	
CATEGORIA <input type="checkbox"/> A – AUDIOVISUAL <input type="checkbox"/> B – LITERATURA <input type="checkbox"/> C – DANÇA <input type="checkbox"/> D – FOTOGRAFIA <input type="checkbox"/> E – TEATRO <input type="checkbox"/> F – CICLO NATALINO	<p>Em caso de apresentações com mais de uma pessoa, identificar os participantes, com nome e CPF:</p> 1- _____ CPF: _____ 2- _____ CPF: _____ 3- _____ CPF: _____ 4- _____ CPF: _____ 5- _____ CPF: _____ 6- _____ CPF: _____ 7- _____ CPF: _____
OBS.: EM CASO DE APRESENTAÇÃO EM GRUPO, ANEXAR A CARTA DE ANUÊNCIA (ANEXO XI).	

EDITAL Nº 002/2021 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do Edital de nº 002/2021 de 27 de Outubro de 2021.

Abaiara-CE, / / 2021.

Assinatura do Proponente

ANEXO II

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

AUDIOVISUAL

1. CATEGORIAS

1.1. Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. História e Sociedade: apoio a projetos de montagem de curta metragem retratando passagens da história do Município de Abaiara realizados em formatos e ambientes diversos.

1.1.2. Cultura: apoio a projetos de montagem de curta metragem retratando da expressão cultural do Município de Abaiara realizados em formatos e ambientes diversos.

1.1.2.1. Esta categoria é destinada **somente** a artistas que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e/ou fruição artística que ofereçam atividades de acesso livre ao público.

1.1.2.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

1.3. Do material:

1.3.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.3.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **03 (três)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	Nº DE PROJETOS	VALOR DE APOIO DA SECULT POR PROJETO	VALOR TOTAL DE APOIO DA SECULT POR CATEGORIA
História, Sociedade e Cultura do município	03	1.500,00	1.500,00
TOTAL	03	4.500,00	

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.2. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.2.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação artística e cultural no âmbito das Artes Visuais.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo das Artes compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.3.1.2. Critérios de Capacidade Técnica para as categorias I e II, será considerado:

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	2	0 a 4	08
b) Relevância, singularidade e autenticidade da exposição proposta.	2	0 a 4	08
b) Equilíbrio da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	08
c) Qualidade artística da proposta apresentada.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		40	

3.3.1.7. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 3.3.1.1 a 3.3.1.2 terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.8. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.3.1.9. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO III

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

LITERATURA

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. Criação Literária: apoio ao desenvolvimento de projetos de produção e publicação de títulos de obras literárias **inéditas**, em formatos e suportes diversos (impresso e/ou digital). Os projetos de criação literária podem ser apresentados nos seguintes gêneros: Prosa (romance, crônica ou conto); Dramaturgia; Biografia; Poesia; Literatura de Cordel.

1.1.1.1. Aplica-se ao gênero **Literatura Cordel** os seguinte formatos:

Formato Coletânea: conjunto de cordéis em embalagem, composto por no mínimo 06 (seis) unidades. O formato coletânea pode trazer vários autores ou um só autor.

Cordel Ilustrado: em formato de livro com ilustrações.

1.1.1.2. Serão considerados textos concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto literário total ou parcial (um terço) da obra inscrita, juntamente com o projeto.

1.1.1.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.1.2. Ensaio/Crítica Literária: apoio a projetos de desenvolvimento de publicação de **titulos inéditos** de obras caracterizadas como Ensaio e que tenham como objeto de estudos temas da Literatura, de preferência Cachoirense.

1.1.2.1. Serão considerados Ensaio concluídos ou em fase de elaboração, em que é obrigatório apresentar o texto total ou parcial (um terço) da obra, juntamente com o projeto.

1.1.2.2. No caso de Ensaio devem ser aplicadas as normas NBR 6023 (referências) e NBR 10520 (citações) da ABNT ao texto.

1.1.2.3. Fica reservada a cota de 10% (dez por cento) das propostas desta categoria para escritores inéditos.

1.2. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Obra inédita**", aquela cujos textos originais, que não sejam de autoria alheia, nunca tenham sido publicados ou expostos, em conjunto, integralmente, em meio impresso ou eletrônico, como o forem na apresentação da proposta, conforme art. 5º, inc. VIII, alínea "d", da Lei de nº. 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

1.3. Para fins de inscrição neste Edital, considera-se "**Escritor inédito**", aquele que não tem produção autoral publicada em livro individual de forma impressa e/ou eletrônica.

Parágrafo único: Incentivo a literatura inclusiva no que concerne ao apoio a projetos de desenvolvimento, publicação, circulação, difusão e mediação de projetos literários com as temáticas indígenas, quilombolas, diversidade de gênero, povos tradicionais, e que garantam a acessibilidade a pessoas com deficiência.

1.4. Para fins deste Edital, considera-se:

I – Conto: obra ficcional de narrativa curta, unidade dramática e concisão;

II - Crônica: obra de narrativa curta, ficcional, de registro de fatos do cotidiano, de memórias, nostálgicas e outros, com criatividade e apuro literário;

III - Poesia: produção textual que utiliza efeitos linguísticos, rítmicos e harmônicos, escrita em versos livres ou não;

IV - Biografia: obra em prosa, analítica ou não, "romanceada" ou em forma de crônicas, dentro de uma unidade que compõe a obra como um todo, sobre personagem cearense (nascido ou radicado);

V - Literatura de Cordel: obra de narrativa popular construída em estrofes rimadas e petrificadas, ilustrada ou não.

1.5. Serão aceitos arquivos de texto (.pdf).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **06 (seis)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Conto/Crônica/ Biografia Literatura de Cordel	06	1.000,00	1.000,00
TOTAL		6.000,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.1. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.1.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.1.1.1. Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação artística e cultural no âmbito da literatura	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público literatura.	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.4.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério

04 pontos

Atende plenamente ao critério

3.4.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.4.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO IV

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

DANÇA

1. CATEGORIA

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta na seguinte categoria:

1.1.2 Produção/Montagem de Espetáculos: apoio a projetos de criação e montagem de obras inéditas e/ou em processo de criação não apresentado em temporada (exemplo: espetáculos, performances, intervenções urbanas, vídeo dança, dentre outras), todas as produções devem ser disponibilizadas em meio digital.

1.2. Do material:

1.2.1. Cada projeto deve ter a duração de 7 a 15 minutos;

1.2.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **06 (seis)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Dança – Estilo Livre	06	2.000,00	2.000,00
TOTAL		12.000,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artísticas por meio das atividades e produtos relacionados à dança em consonância com a categoria.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da dança.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos.	3	0 a 4	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da dança.	2	0 a 4	08

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1 e o **específico de cada categoria**.

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO V

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

FOTOGRAFIA

1. CATEGORIA

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

Monumentos Históricos: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia cachoeirense como publicação digital), voltado para os monumentos históricos do Município de Abaiara/CE.

Belezas Naturais: apoio a projetos que promovam a produção e a difusão da fotografia Abaiarense como publicação digital), voltado para as belezas naturais do Município de Abaiara/CE.

Serão aceitos projetos em (jpg.) e igual ou superior a 300dpi.

A foto deve ser enviada em anexo junto a documentação de inscrição para o e-mail (secculturaci@gmail.com).

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **04 (quatro)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e quatrocentos Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Monumentos Históricos	2	600,00	1.200,00
Belezas Naturais	2	600,00	1.200,00
TOTAL		2.400,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Cultural

fotografia.

e) Grau de **contribuição e abrangência** da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da **fotografia**.

2

0 a 4

08

f) Grau de contribuição da proposta na promoção da **acessibilidade** de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.

2

0 a 4

08

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS

60

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.4.1.1.

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição

ANEXO VI

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

TEATRO/HUMOR

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1 Gestão de Grupos e Companhias: apoio a projetos de manutenção para grupos e/ou companhias de atuação permanente e autônoma e calendário próprio de atividades continuadas (ensaios, espetáculos, residência, oficina, dentre outras) relacionadas ao Teatro e que contemplem a seguinte ação:

Repertório do Grupo: apoio a projetos que apresentem um plano ou cronograma de atividades para montagem e/ou remontagem de repertório de grupos, observando os aspectos da cultura de Abaiara;

1.1.1.1. Esta categoria é destinada **somente** aos grupos que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

1.1.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio enviado no ato da inscrição.

1.2. Do material:

1.2.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.2.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados **03 (três)** projetos com o aporte financeiro total de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Repertório Individual	02	600,00	1.200,00
Repertório de Grupo	01	2.000,00	2.000,00
TOTAL		3.200,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.2. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados ao teatro em consonância com a categoria inscrita.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito do teatro.	3	0 a 4	12
c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público)	3	0 a 4	12
e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política do teatro .	2	0 a 4	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		60	

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.3.1.1.

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

ANEXO VII

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES

CICLO NATALINO

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

Pastoris - É uma fragmentação do Presépio, sem os textos declamados e sem os diálogos. É constituído apenas por jornadas soltas, canções e danças religiosas ou profanas, de épocas e estilos variados. Como os Presépios, origina-se de autos portugueses antigos, guardando a estrutura dos Noéis de Provença (França);

Bois e Reisados - Auto popular profano-religioso formado por grupos de músicos, cantores e dançadores, que vão de porta em porta, no período de 24 de dezembro a 6 de janeiro, anunciar a Chegada do Messias, homenagear os Três Reis Magos e fazer louvações aos donos das casas onde dançam. No Brasil, o Reisado é espalhado em quase todo o território com os nomes de Reis, Folias de Reis, Boi de Reis ou apenas Reisado. Sua principal característica é a farsa do boi, que constitui um dos entremeios ou entre meses, onde ele dança, brinca, é morto e ressuscitado;

Lapinha Viva - caracteriza-se pelo conteúdo hierático de adoração ao Menino Deus, com estrutura bastante definida, como a chegada ao presépio, adoração, tentativa de rapto ao Menino Jesus (morte e ressurreição da Contramestra ou da Mestra), sedução da pastorinha, previsões da cigana, ofertório, despedidas e queima de Lapinha.

Presépio Vivo - O presépio é também uma referência cultural que remete para o nascimento de Jesus em Belém, na companhia de São José e da Virgem Maria.

Coral Natalino - o coro é constituído por coralistas com experiência musical anterior e caracterizado por repertório com músicas natalinas.

1.1.1.1. Esta categoria é destinada **somente** aos grupos que promovam atividades de estímulo à criação, formação, pesquisa e fruição artística com acesso livre ao público.

1.1.1.2. As atividades realizadas no âmbito desta categoria devem ser descritas na proposta, preferencialmente, identificadas no portfólio (ID no mapa cultural) enviado no ato da inscrição.

1.1.1.3. Os projetos selecionados devem executar as ações no período natalino em data a ser acordada com a SECULT.

1.3. Do material:

1.3.1. Cada projeto deve ter a duração de 10 a 30 minutos;

1.3.2. Cada proponente deverá gravar o vídeo com a interpretação da composição e postar seu trabalho no YouTube (Não Listado) e informar o link da postagem na Ficha de Inscrição (ANEXO I) para a SECULT a fim de que seja devidamente assistida e avaliada pela comissão julgadora;

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 986, de 29 de junho de 2020, que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

2.2. Serão selecionados 06 (seis) projetos com o aporte financeiro total de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

SUBCATEGORIAS	Nº PROJETOS APOIADOS	VALOR APOIADO POR PROJETO	VALOR DE APOIO POR CATEGORIA
Pastoris, Bois e Reisado, Lapinha Viva, Presépio Vivo, Coral Natalino e Grupo Instrumental Natalino.	06	1.000,00	6.000,00
TOTAL		6.000,00	

2.3. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na inscrição, projeto, dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos nesse Edital e em seus subitens.

3.3. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.3.1.1. Critérios de Mérito Técnico

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo natalino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviado sem textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta de plano de trabalho;	3	0 a 4	12
c) Capacidade de mobilização de público beneficiário com base nas estratégias do plano de comunicação apresentado;	3	0 a 4	12
Capacidade de articulação e mobilização de parcerias para manutenção ou ampliação das atividades propostas.	2	0 a 4	08
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		44	

3.3.1.2. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

3.3.1.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios dos itens 3.3.1.1. e 3.3.1.2

3.3.1.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

EDITAL 002/2021 - INCENTIVO AS ARTES				
ANEXO VIII- PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO				
Nº do Termo de Referência:			Concedente:	
I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO				
Proponente/Convenente				
Nome:			CPF/CNPJ:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Valor:			Data do Plano de Trabalho (data da inscrição):	
III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO				
Nome do projeto:			Nº de inscrição:	
Objeto:				
Público-Alvo:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.1.1				
1.1.2				
1.1.3				
TOTAL				
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				
ASSINATURA DO PROPONENTE				
_____/_____/_____ <Local>, <dia>/<mês>/<ano>				
Representante do Proponente				

ANEXO IX

**EDITAL Nº002/2021 - INCENTIVOS AS ARTES
LEI ALDIR BLANC/ABAIARA/CE
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação etapa de Avaliação e Seleção da Proposta.

ETAPA DO RECURSO:

Número de Inscrição:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura

ANEXO X

**MODELO DO TERMO DE FOMENTO DO F.M.C.
NÃO PREENCHER**

Termo de Fomento do F.M.C. Nº _____ /2021/SECULT

Termo de Fomento do F.M.C. AO PROJETO EDITAL DE INCENTIVO AS ARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ABAIARA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DE ABAIARA — SECULT E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo nº 003, referente ao Edital nº 003/2020, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento do F.M.C., sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), Lei nº 9.904, de 10 de abril de 2010 e suas alterações, Decreto nº 13.565, de 06 de abril de 2015, bem como no art. 116 da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do Projeto de _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.
1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULT

- 3.1. Caberá à outorgante:

- 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
 4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA — DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLAUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recursos oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ 0,00 (), de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Abaiara, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
 10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de *notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.*
 10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente, em especial os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

- 12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Abaiara/PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.
 12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Abaiara (CE), _____ de Novembro de 2021.

OUTORGADO

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

OUTORGANTE

TESTEMUNHA 2

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO XI**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA PARA PESSOA FÍSICA- (MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____, CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto perante a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ABAIARA – SECULT.

Nota: O documento deverá ser impresso, assinado e digitalizado.

O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso do projeto ser contemplado.

O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Abaiara(CE), _____ de _____ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo.

O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

(...)

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**ANEXO XII****EDITAL Nº002/2021 – INCENTIVO AS ARTES****DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, residente à _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Expeditor. _____, Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à Secretaria da Cultura de Abaiara - CE, que o (a) Sr. (a) _____ reside em imóvel cujo comprovante apresentado está em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

_____, _____/_____/_____.
Local e Data

Assinatura do Declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante.